LEI Nº 1.605/13
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza aumento de subvenção à Sociedade Amigos do Menor Pedralvense - SAMPE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção da Sociedade Amigos do Menor Pedralvense - SAMPE, no presente exercício, em mais R$ 21.144,00 (vinte e um mil e cento e quarenta e quatro reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal
04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
03 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0012.2039 – Manut./Cons. do Est. Mun./Ginásio Poliesp./Quadras e Campo de Futebol
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 600,00
27.812.0012.2040 – Manut. das Ativ. Desp. e Incentivo a Real. de Diversas Mod. Esportivas
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500,00
27.812.0012.2042 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.650,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 350,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio - Alimentação R$ 1.000,00
27.812.0012.3018 – Equip. e Materiais de Esportes p/ a Secr. de Esportes e Ativ. Esport.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 500,00
27.812.0012.3019 – Aquis. Área, Constr./Ampl. De Ginásio Poliesp./Quadras/C.Futebol
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R$ 5.000,00
08 – Fundo Municipal de Cultura – FUMPAC
13.122.0011.2067 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
13.122.0011.3024 – Equipamentos e Mobiliários para Departamento de Cultura
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

13.392.0011.2073 – Manutenção da Fanfarra e Recuperação dos Instrumentos Musicais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.544,00

TOTAL R$ 21.144,00

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.03.27.812.0012.2041.3.3.90.43.00 – Subvenção à Entidades Desportivas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 19 de novembro de 2013.

Joel Silva
Prefeito Municipal

Maria Cristina de Oliveira Abreu
Contadora